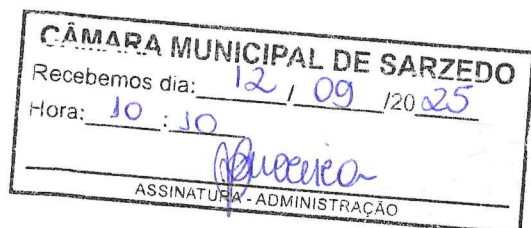


PROJETO DE LEI Nº 71/2025



Institui o Programa Municipal de Monitoramento e Gestão das Árvores Urbanas no município de Sarzedo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Monitoramento e Gestão das Árvores Urbanas de Sarzedo**, com os seguintes objetivos:

- I – garantir a preservação, o manejo adequado e o acompanhamento técnico das árvores localizadas em áreas urbanas;
- II – promover a ampliação da arborização na cidade, incentivando o plantio de espécies nativas e ornamentais;
- III – incentivar a participação da comunidade no cuidado e na preservação das árvores;
- IV – avaliar regularmente o estado fitossanitário das árvores, identificando riscos de queda e a necessidade de podas ou substituições;
- V – reunir dados sobre sombreamento, impactos ambientais e os benefícios gerados pela arborização urbana;
- VI – mapear, identificar e catalogar as espécies arbóreas presentes em vias públicas, praças, parques e demais áreas urbanas;
- VII – fomentar a educação ambiental por meio da participação de alunos das escolas municipais no acompanhamento e na conservação das árvores.

Art. 2ºO Programa abrangerá as seguintes ações:

- I – criação de um Cadastro Municipal de Árvores, com registros digitais individualizados de cada exemplar em logradouros públicos;



II – realização de vistorias periódicas para avaliação da saúde das árvores e das condições de segurança, além da necessidade de poda, transplante ou substituição;

III – divulgação de relatórios atualizados em portal eletrônico da Prefeitura, com acesso aberto à população;

IV – incentivo à adoção de árvores por cidadãos, empresas ou instituições, com possibilidade de reconhecimento público aos adotantes;

V – integração do Programa aos projetos pedagógicos das escolas municipais, por meio de ações educativas e acompanhamento do crescimento das árvores;

VI – definição de metas anuais de plantio de espécies nativas e ornamentais, priorizando áreas degradadas ou com baixa cobertura vegetal;

VII – levantamento constante de dados sobre os benefícios ambientais da arborização urbana e as intervenções necessárias para seu manejo adequado;

VIII – estabelecimento de parcerias com empresas, organizações da sociedade civil e associações locais para fornecimento de mudas, apoio técnico e execução das ações previstas;

IX – utilização dos dados gerados pelo Programa como subsídio para o planejamento urbano e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à conservação ambiental.

Art. 3º Será criada uma plataforma online oficial ou aplicativo de acesso público, com o objetivo de garantir transparência nas ações e promover a participação dos cidadãos na gestão ambiental urbana.

Art. 4º A coordenação e execução do Programa ficarão sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que poderá firmar parcerias com escolas, empresas, órgãos ambientais e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo necessário, adotando as providências necessárias para sua plena implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer o Programa Municipal de Monitoramento e Gestão das Árvores Urbanas de Sarzedo, visando garantir a preservação, o manejo adequado e o planejamento da arborização urbana.

A proposta está amparada no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; na Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; e no art. 163 da Lei Orgânica Municipal de Sarzedo, que trata da competência do município na proteção do meio ambiente.

A arborização urbana é essencial para a qualidade de vida da população, contribuindo para a regulação do clima, melhoria da qualidade do ar, redução da poluição sonora, sombreamento de vias públicas e valorização dos espaços urbanos. No entanto, sua manutenção exige acompanhamento técnico contínuo, dados atualizados e planejamento adequado.

O Programa proposto visa integrar tecnologia, educação ambiental, participação popular e ações conjuntas com a sociedade civil, promovendo um ambiente urbano mais seguro, saudável e sustentável.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto representa um passo importante para a construção de políticas públicas mais eficazes na gestão ambiental urbana do município.

Atenciosamente,

RAFAEL SOUZA PARREIRA DAS CHAGAS

Vereador - PL